



PARECER JURÍDICO n.º 021/2022/SAPL

Em análise ao veto total a Lei Municipal n.º 2.146/2022 que “**TORNA OBRIGATÓRIA AOS SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS AFINS A COLOCAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA PARA OS PRODUTOS QUE ESTÃO PRÓXIMOS DA DATA DE VENCIMENTO**”, verifica-se que o mesmo atende aos requisitos da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

Art. 30. *O Projeto, uma vez aprovado, será convertido em Lei e após receber o respectivo número de ordem, será enviado ao Prefeito que, aquiescendo o sancionará.*

§ 1º Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do voto.

§ 2º O voto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º O voto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores;

§ 5º Se o voto não for mantido, será a Lei enviada ao Prefeito para promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o voto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e 5º, o Presidente da Câmara o promulgará e, se não fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo obrigatoriamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Consoante tramitação legislativa, o projeto foi aprovado no dia 28/03/2022 e no mesmo dia enviado para sancção do prefeito municipal, que decidiu vetá-lo no dia 31/03/2022, manifestando seu desejo, bem como justificando-o.

Assim, verifica-se que o veto é total, enviado dentro do prazo legal de 15 dias, acompanhado das razões, motivo pelo qual pode ser submetido ao plenário para análise e votação.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 13 de abril de 2022.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B